



ESTADO DO PARÁ
**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO
REDEÇÃO - PA.**

PORTARIA N.º 36/2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA., no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição Federal e Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Municipal n° 058, de 08 de setembro 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Idade**, ao (a) servidor (a) Sr.(a) JALENE CANDIDO FERNANDES, portadora do RG 6887964 PC/PA, CPF 095.057.251-91, efetivo(a) no cargo de AGENTE DE INFRAESTRUTURA OPERACIONAL, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Em conformidade com art. 12, III, "b" da Lei Complementar n°. 058/2011, c/c o inciso III, aliena "b" do § 1º do art. 40 da CF/88. Devendo o mesmo ser reajustados nos moldes do § 8º do art. 40 da CF (redação dada peça EC n° 41) – (Sem paridade).

VENCIMENTO	R\$: 1.039,62
AD. TEMPO DE SERVIÇO	R\$: 124,75
GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO	R\$: 415,85
GRAT. POR TRABALHO NOTURNO	R\$: 311,89
TOTAL	R\$: 1.892,11
VALOR PROVENTO APURADO	R\$: 696,86
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL	R\$: 301,14
VALOR DO BENEFICIO	RS: 998,00

Art. 2º O valor da aposentadoria de que trata o art. 1º desta portaria será de **RS 998,00** (Novecentos e noventa e oito reais) mensais.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, nos murais da Prefeitura e Câmara Municipal, conforme preconiza o Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Redenção, cujo pagamento do benefício a que se refere o art. 2º da mesma, com posterior remessa para registro e parecer do TCM-PA - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA., aos 18 dias de Julho de 2019.

Wellington Gonçalves da Silva
Presidente do IPMR
Decreto 331/2017